



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

CONTRATO Nº 031/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** E A EMPRESA **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FORNECIMENTOS PARCELADOS PARA CONSUMO DAS FAMÍLIAS EM RISCO SOCIAL E FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ORIUNDAS DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1866-7/2021
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **Município de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. ALINE APARECIDA DE MELO ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 41.011.656-7 e inscrita no CPF nº 320.964.088-22, **conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019**, e de outro lado a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251 – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17, telefone (17) 3211-2030, e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br, neste ato representada pela Sra. **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, portador da cédula de identidade RG nº 16.397.807-4, e do CPF nº 080.745.218-18, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Eletrônico nº 009/2021, obriga-se a fornecer para o **MUNICÍPIO**, cestas básicas com fornecimentos parcelados para consumo das famílias em risco social e famílias carentes do município de Itupeva, oriundas da pandemia de COVID-19, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. 65/93 e 222/297 respectivamente, do processo supra.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos itens, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato(s), correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

2.2. A(s) entrega(s) dos itens, quando solicitada(s), deverá(ão) ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizada à Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550, Bairro Santa Júlia - Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

2.3. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os itens no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

DS

LDDO

DS

LFL

DS

AADM

DS

EMDC



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

2.4. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Contrato e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O Instrumento Contratual terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 209.190,00 (duzentos e nove mil, cento e noventa reais), conforme itens relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, CONFORME ITENS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ITE 1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. VALORES UNITÁRIOS CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID.	1.652	R\$ 95,00	R\$ 156.940,00
2	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, CONFORME ITENS E DESCRITIVOS CONSTANTES NO ITEM 1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL. VALORES UNITÁRIOS CONFORME TABELA ABAIXO. COTA RESERVADA	UNID.	550	R\$ 95,00	R\$ 52.250,00

5.2. A cesta será composta conforme itens relacionados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
01	02 PACOTES DE AROZ AGULHINHA TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO CONTENDO 05 QUILOS	DONA MILÚ	R\$ 20,57	R\$ 41,14

DS

LDDO

DS

LFL

DS

AADM

DS

EMDC



Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

02	03 PACOTES DE FEIJÃO CARIOCA COMUM, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO DE 01 QUILO. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE E SUA VALIDADE	GRANOLAR	R\$ 7,08	R\$ 21,24
03	02 PACOTES DE AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, OBTIDO DA CANA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO AO PRODUTO, SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. PACOTES COM 1 KG.	ALTO ALEGRE	R\$ 3,03	R\$ 6,06
04	02 PACOTES DE MACARRÃO COM BOSO, TIPO ESPAGUETE, COMPOSTO POR SÊMOLA E/OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS, CORANTES NATURAIS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, CONTÉM GLÚTEM. PACOTES COM 500 G	Q' DELICIA	R\$ 1,94	R\$ 3,88
05	02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 01, TENDO SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E NÃO DEVERÁ CONTER GLÚTEN E GORDURAS TRANS. EMBALAGEM CONTENDO 900ML	VILA VELHA	R\$ 8,17	R\$ 16,34
06	01 POTE DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. POTE CONTENDO 300G.	NATARI	R\$ 1,21	R\$ 1,21
07	01 PACOTE DE FUBÁ MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO	ZANIN	R\$ 1,69	R\$ 1,69
08	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ COM O AÇÚCAR, EMBALAGEM SACHÊ CONTENDO 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS.	CACAU SHAKE	R\$ 2,42	R\$ 2,42
09	EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	EMBALA RIO	R\$ 1,02	R\$ 1,02

5.3. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DS

LDDO

DS

LFL

DS

ADM

DS

EMDC



6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que a encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Caso a contratada incorra em infrações administrativas, a mesma estará sujeita às seguintes sanções:

7.1.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

7.1.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 7.2.

7.2. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Contrato, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 7.1.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

7.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

7.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.5. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

7.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação da multa a que se refere o item 7.2. não impede a rescisão unilateral do Contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

DS
LDDO

DS
LFL

DS
AADM

DS
EMDC



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

7.8. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

7.8.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Contrato e/ou Nota de Empenho;

7.9. A aplicação da sanção prevista no item 7.8. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

7.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

7.10.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

7.10.2. Apresentar documento falso;

7.10.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

7.10.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.10.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.11. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A subcontratação do seu objeto;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais,

DS
LDDO

DS
LFL

DS
AADM

DS
EMDC



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 8.244.9.2008 – Manutenção Fundo Social.Solidariedade; Categoria Econômica: 339032.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Sendo o valor total estimado, proveniente de Recurso Próprio.

10. DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1. O presente Contrato será gerido pela Sr. Caroline Espeleta Palamarczuk, portador da cédula de identidade RG nº 34.521.267-8 e inscrito no CPF nº 226.396.068-67, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

10.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.4. A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11. DO FORO:

11.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

12.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DS

LDDO

DS

LFC

DS

AADM

DS

EMDC



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

12.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de 16 de março de 2021 – **Pregão Eletrônico nº 009/2021**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. 65//93 e 222/297, respectivamente, do processo administrativo nº **1866-7/2021**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

DocuSigned by:

ALINE APARECIDA DE MELO ALVES

4962A9CFF5E54E4

ALINE APARECIDA DE MELO ALVES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*

RG nº 41.011.656-7

CPF nº 320.964.088-22

DocuSigned by:

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

993F29D9145199

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

Representante Legal

RG nº 16.397.807-4

CPF nº 080.745.218-18

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

LUCAS FILIPE CALHIARANA

8BDE3A2F1D48429

LUCAS FILIPE CALHIARANA

CPF nº 414.473.458-78

DocuSigned by:

LIGIA DERBONI DE OLIVEIRA

8D62987867E545A

LIGIA DERBONI DE OLIVEIRA

CPF nº 296.603.268-58

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

09/06/2021



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FORNECIMENTOS PARCELADOS PARA CONSUMO DAS FAMÍLIAS EM RISCO SOCIAL E FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ORIUNDAS DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DS
LDDO

DS
LFL

DS
AADM

DS
EMDC



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALINE APARECIDA DE MELO ALVES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: 320.964.088-22 - **RG:** 41.011.656-7

Data de nascimento: 11/07/1985

Endereço: RUA ADELIA DE OLIVEIRA, 148 - APARTAMENTO 34 BLOCO I - PACAEMBU I

CEP: 13.295-000

E-mail institucional: sec.social@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: alinealves.itupeva@gmail.com

Telefone: 4591-0450 – RAMAL 256

Assinatura: DocuSigned by:
ALINE APARECIDA DE MELO ALVES
4962A8CFFFE5454...

Pela CONTRATADA:

Nome: Edna Maria da Cruz Faitarone

Cargo: Sócia

CPF: 080.745.218-18 **RG:** 16.397.807-4

Data de nascimento: 16/07/1966

Endereço residencial completo: Av. Anísio Haddad n°9.000

CEP: 15080-310

E-mail institucional: nutriiconale@nutricionale.com.br

E-mail pessoal: juridico@nutricionale.com.br

Telefone(s): 17 3211.2030

Assinatura: DocuSigned by:
EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
C88E29BD84AB499...

09/06/2021

DS
LDDO

DS
LFL



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 08.528.442/0001-17

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 031/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM FORNECIMENTOS PARCELADOS PARA CONSUMO DAS FAMÍLIAS EM RISCO SOCIAL E FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ORIUNDAS DA PANDEMIA DE COVID-19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome: ALINE APARECIDA DE MELO ALVES

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: sec.social@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: alinealves.itupeva@gmail.com

Assinatura:
4962A8CFFFE5454...

DS
LDDO

DS
LFL

DS
EMDC